

**DECRETO Nº 080/2017 – DE 09 DE JUNHO DE 2017**

**“ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 48/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

**CONSIDERANDO** que o Município instaurou Processo Licitatório n. 48/2017, na modalidade Pregão Presencial n. 37/2017, visando a aquisição de **Caminhão 4x4, zero quilômetro, para utilização pela Secretaria de Agricultura;**

**CONSIDERANDO** que após lançamento do referido processo foi constatada incorreção na descrição do bem ora pretendido, o que poderia restringir a competitividade, prejudicando a lisura do procedimento;

**CONSIDERANDO** que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

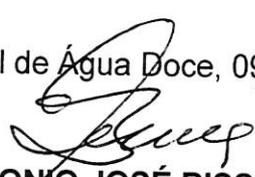
**CONSIDERANDO** que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, como é o caso em apreço;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulado integralmente o Processo Licitatório n. 48/2017, na modalidade Pregão Presencial n. 37/2017, visando a aquisição de **Caminhão 4x4, zero quilômetro, para utilização pela Secretaria de Agricultura**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de junho de 2017

  
**ANTONIO JOSÉ BISSANI**